

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 02/2015

Modalidade Pregão Presencial n° 01/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 09:00h do dia 04 de fevereiro de 2015, no auditório da sede do Consórcio localizado na Rua Coronel Vida, 800 Bairro São Dimas, Juiz de Fora, realizará Pregão Presencial para a Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro, tipo menor preço global, com custo médio R\$ 2.350.87, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no Site; WWW.CISDESTE.COM.BR (ABA: LINKS UTEIS – EDITAIS), onde poderão obtê-lo. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel.: (32) 3216-6349. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será PUBLICADO no Diário Oficial/ MG, publicandose na forma da lei. JUIZ DE FORA, 20 de janeiro de 2015. Pregoeiro – Luís Antônio Ribeiro.

**Licitação nº 002/2015
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015**

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, torna público que se fará realizar licitação para contratar empresa para prestação de serviços de seguro do veículo Renault Sandero, 2013/2014, placas OPM 8810, da frota do Cisdeste, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com regime de execução de empreitada por preço global.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 10.520, de 17/7/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal do CISDESTE, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública do pregão presencial, no seguinte local:

Auditório da sede operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE

Rua Coronel Vidal, nº 800 - Bairro São Dimas, município de Juiz de Fora

Abertura da sessão pública

Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 04/02/2015

Horário: 09:00 HORAS

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é **contratar empresa para prestação de serviços de seguro do veículo Renault Sandero, 2013/2014, placas OPM 8810, da frota do Cisdeste, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos**, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – CONSÓRCIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do consórcio designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: consórcio signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do consórcio.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto até 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por empregado público expressamente designado pelo CONSÓRCIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do CONSÓRCIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do CONSÓRCIO ou de seus prepostos.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da 00:00h (zero hora) da data da assinatura da nota de empenho e/ou contrato, até às 24:00h (vinte e quatro horas) da data de seu término.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.1.1 – Só poderão participar do certame as empresas seguradoras inscritas na SUSEP, sendo vedada a participação de intermediários ou corretores de seguro nos termos da legislação vigente.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) Empregado público ou dirigente do CONSÓRCIO ou os membros da equipe de apoio e da equipe de apoio e pregoeiro.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no CONSÓRCIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

6.5 – DA VISTORIA

6.5.1 - Os veículos estarão disponíveis para vistoria pelos licitantes a partir do dia 26/01/2015, na sede do Cisdeste na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, município de Juiz de Fora, das 08h00min às 18h00min, devendo ser agendada junto ao Setor de coordenação de frotas do CISDESTE, e também será escalado quem acompanhará o licitante, onde o mesmo poderá fazer a avaliação, com o objetivo de inteirar-se das condições do veículo e grau de dificuldade existentes;

6.5.2 - Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste EDITAL.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

7.1.2 - FISCAL e TRABALHISTA

- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Inscrição estadual;
- Inscrição municipal;
- Prova de regularidade com o INSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- CNDT para comprovar e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho ou da certidão positiva de débitos trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa instituída pela lei 12.440/2011;
- Certidão de Regularidade SUSEP.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em data não anterior a sessenta (60) dias da data afixada para entrega dos envelopes.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

-Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)

-Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

-Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 - Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela equipe de apoio e pregoeiro e informações, conforme ANEXO V.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela equipe de apoio.

7.5– A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015
DOCUMENTAÇÃO

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à equipe de apoio e ao pregoeiro lacrado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1– A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

LICITAÇÃO N° 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2015

PROPOSTA

9.2 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante com todas as suas páginas rubricadas, contendo valores e especificações semelhante ao contido no ANEXO III.

9.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais, após a virgula.

9.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4.1 – As propostas que não apresentarem prazo de validade previsto no item 9.4 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.5 – A proposta deverá obrigatoriamente constar franquias normal não superior ao valor máximo de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para o veículo objeto deste certame, conforme os valores e especificações contidas do ANEXO I.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A equipe de apoio/pregoeiro examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da equipe de apoio e pregoeiro, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao CONSÓRCIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à equipe de apoio e pregoeiro no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do CONSÓRCIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O CONSÓRCIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo CONSÓRCIO, que os comparou entre si e que obteve do CONSÓRCIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a proposta e documentação poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado

como tal, este deverá apresentar à equipe de apoio e pregoeiro, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e cópia do contrato social, ou ata de constituição e posse.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à equipe de apoio e pregoeiro documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à equipe de apoio e pregoeiro e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 - O CONSÓRCIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a equipe de apoio e pregoeiro receberá os envelopes com a proposta dos licitantes e documentação.

13.2 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.3 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o pregoeiro e equipe de apoio solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.4 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão

13.5 Desejando prosseguir a sessão para abertura da documentação, estando presentes todos os licitantes, o pregoeiro da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.6 – A equipe de apoio e pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão

13.7 – Estando todos os licitantes presentes, o Pregoeiro poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão

13.8 – Havendo concordância dos LICITANTES o Pregoeiro solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.9 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.10 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da equipe de apoio e pregoeiro, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o pregoeiro da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.11 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da equipe de apoio e Pregoeiro.

13.12 – Encerrada a licitação, a equipe de apoio e pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos do pregoeiro/equipe de apoio e pregoeiro.

14.3 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do consórcio, encaminhados através da equipe de apoio e pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a equipe de apoio e pregoeiro comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Sede do CISDESTE, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital para assinatura e recebimento do contrato (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação previstas neste Edital.

15.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas neste Edital.

15.3 - O recebimento do documento previsto no item 15.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

15.3.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo.

15.3.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

15.4 - O exame a que alude o subitem 15.3.1 anterior dar-se-á no recinto do CISDESTE, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

15.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado documento que guarde absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

15.6 - Ao proceder à assinatura da nota de empenho e/ou contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada e na apólice, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

15.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

15.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber a nota de empenho e/ou contrato, bem como assiná-lo, fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

15.9 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O CISDESTE pagará à Empresa seguradora pela contratação do seguro o valor de R\$ _____ (.....) conforme abaixo especificado:

Nº Item	Quant	Especificação	Marca/Nome Comercial	VALOR MÉDIO
1	1	SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDERO, ANO 2013/2014, PLACA OPM8810, chassi 93YBSR6RHEJ774951	RENAULT	R\$

17.2 – A critério exclusivo do CONSÓRCIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo CONSÓRCIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

01.02000.10.302.0001.2002-339039 - RATEIO/MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊ / 100 – Com valor de R\$ 2.350,87 (dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O CONSÓRCIO poderá suprimir ou crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À equipe de apoio e pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo CONSÓRCIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do CONSÓRCIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O CONSÓRCIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O CONSÓRCIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em JUIZ DE FORA, 20 de janeiro de 2015

Luís Antônio Ribeiro
PREGOEIRO

Patrícia de Jesus do Nascimento
EQUIPE DE APOIO

Mariana Campos Neves
EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO Nº 002/2015
REGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Frota – Coordenador de Frota
Empregado Público: Bruno

OBJETO

Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro do veículo Renault Sandero ANO 2013/2014, Placas OPM 8810, chassi 93YBSR6RHEJ774951, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação do seguro deverá contemplar as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquias normais, não superior ao valor máximo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para o veículo, conforme valores e especificações abaixo:

COBERTURAS	DESCRIÇÃO	VALORES
	Cobertura de casco	Cobertura de casco 100% TABELA FIPE
	RCF - Danos materiais	R\$ 100.000,00
	RCF - Danos corporais	R\$ 100.000,00
	APP - Morte	R\$5.000,00 por passageiro
	APP - Invalidez permanente	R\$ 5.000,00 por passageiro
	Cobertura de vidros (Para-brisas/traseiros/laterais), retrovisor, lanternas e Faróis	Vidros, retrovisores, lanternas e faróis
	Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicílio dos passageiros e/ou continuação de viagem dos passageiros

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

JUSTIFICATIVA

Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público faz-se necessária a contratação de seguro para o veículo Renault Sandero placa OPM 8810, chassi 93YBSR6RHEJ774951 da frota do CISDESTE, requerendo uma avaliação mais específica do seguro contratado, pois o veículo atende toda a parte administrativa do Consórcio circulando no perímetro urbano e em toda a região Macro Sudeste, abrangida pelos 94 municípios consorciados, sendo dirigido por mais de um condutor.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

O objeto da contratação do seguro deverá contemplar as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquia normal, não superior ao valor máximo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para o veículo, conforme valores e especificações do objeto

A proposta deverá conter, além do valor do prêmio, o que segue:

- Valor unitário da franquia R\$: _____, ____ (_____)
- Valor unitário da franquia retrovisores R\$: _____, ____ (_____)
- Valor unitário da franquia vidros - para-brisa/traseiro R\$: _____, ____ (_____)
- Valor unitário da franquia - vidros demais R\$: _____, ____ (_____)
- Valor unitário da franquia - faróis/lanternas R\$: _____, ____ (_____)

A empresa seguradora em qualquer hipótese deverá observar eventuais bônus já existentes na atual apólice do veículo Renault Sandero, 2013/2014, Placas OPM 8810, chassi 93YBSR6RHEJ774951, pertencente à frota do CISDESTE, elevando em mais um (1), a bonificação para o período de vigência do contrato.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO NA SUSEP

1.1 - Só poderão participar do certame as empresas seguradoras inscritas na SUSEP, sendo vedada a participação de intermediários ou corretores de seguro nos termos da legislação vigente.

2 - VISTORIA

2.1 - Os veículos estarão disponíveis para vistoria pelos licitantes a partir do dia 26/01/2015, na sede do Cisdeste na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, município de Juiz de Fora, das 08h00min às 18h00min, devendo ser agendada junto ao Setor de coordenação de frotas do CISDESTE, e também será escalado quem acompanhará o licitante, onde o mesmo poderá fazer a avaliação, com o objetivo de inteirar-se das condições do veículo e grau de dificuldade existentes;

2.2 - Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste EDITAL.

VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da 00:00h (zero hora) da data da assinatura da nota de empenho e/ou contrato, até às 24:00h (vinte e quatro horas) da data de seu término.

CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

1 - Da Apólice:

1.1 - Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, constando o seguinte:

1.1.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

1.1.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

1.1.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

1.1.4 - Prêmio discriminado por cobertura.

1.1.5 - Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 5.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 5.000,00 (vinte mil reais);

1.2 - Franquia reduzida, até o limite de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

1.3 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

1.4 – A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar a apólice referente a este Anexo I, no Setor de Compras, do CISDESTE.

1.4.1 - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Patrimônio, conforme este Anexo I. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2 - Da Avaria:

2.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.2 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3 - Do Aviso de Sinistro:

3.1 – A LICITANTE VENCEDORA deverá colocar à disposição do CISDESTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a LICITANTE VENCEDORA terá, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.4 - Havendo a necessidade de reboque, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4 - Da Franquia:

4.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.2 - A franquia considerada é a obrigatória.

4.3 – A franquia reduzida para os itens: retrovisores, vidros e faróis são obrigatórias.

4.4 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, sendo consideradas as informações e detalhes, constante neste termo de referencia, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos.

4.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISDESTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.7 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5 - Dos Sinistros:

5 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.3 - Raios e suas consequências.

5.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.6 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.7 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.8 - Granizo.

5.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.10 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

5.11 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante sem limite de quilometragem;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6 - Regulação de Sinistro:

6.1 - Ocorrendo sinistro, A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da LICITANTE VENCEDORA, o CISDESTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a LICITANTE VENCEDORA arcar com o ônus da execução integralmente.

6.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISDESTE;

6.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

6.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISDESTE, não cabendo, pela Licitante Vencedora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação deste pela CISDESTE e entrega dos documentos pela mesma à CONTRATADA.

6.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

7 - Da Indenização:

7.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da LICITANTE VENCEDORA.

7.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

7.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia Licitante Vencedora para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CISDESTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8 - Da Indenização Integral:

8.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

8.2 - Em caso de indenização integral a LICITANTE VENCEDORA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

9 - Da Inclusão e Substituição

9.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

9.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.3 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devendo a empresa enviar recibo, no caso dos veículos constantes neste Anexo I, devidamente quitado, à Diretoria de Transportes Terrestres (DTT).

9.4 - Caberá a Diretoria de Transportes e Terrestres (DTT), em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

LICITAÇÃO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE

END.: Rua Coronel Vidal, 800 – Bairro São Dimas - Juiz de Fora/ MG

CEP: 36.080-262

CNPJ: 17.813.026/0001-51

Contratado:

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF

CEP:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

TEL:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 002/2015, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial nº 001/2015, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer o serviço abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Constitui objeto do presente CONTRATO o seguro do veículo RENAULT SANDERO, 2013/2014, PLACAS OPM 8810, CHASSI 93YBSR6RHEJ774951, pertencente a frota do CISDESTE, conforme valores e especificações a baixo:

Especificação dos Serviços

“O objeto da contratação do seguro deverá contemplar as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquia normal, não superior ao valor máximo de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para o veículo, conforme valores e especificações abaixo:

Nº Item	Quant	Especificação	Marca/Nome Comercial	VALOR DO PRÊMIO
1	1	SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDERO ANO 2013/2014, PLACA OPM8810, chassi 93YBSR6RHEJ774951		

- Valor unitário da franquia R\$: _____, _____ (_____)
- Valor unitário da franquia retrovisores R\$: _____, _____ (_____)
- Valor unitário da franquia vidros - para-brisa/traseiro R\$: _____, _____ (_____)
- Valor unitário da franquia - vidros demais R\$: _____, _____ (_____)
- Valor unitário da franquia - faróis/lanternas R\$: _____, _____ (_____)

COBERTURAS DESCRIÇÃO	VALORES
Cobertura de casco	Cobertura de casco 100% TABELA FIPE
RCF - Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP - Morte	R\$5.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 5.000,00 por passageiro
Cobertura de vidros (Para-brisas/traseiros/laterais), retrovisor, lanternas e Faróis	Vidros, retrovisores, lanternas e faróis
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicilio dos passageiros e/ou continuação de viagem dos passageiros

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____)

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONSÓRCIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.02000.10.302.0001.2002-339039 - RATEIO/MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊ / 100 - Com valor de R\$ 2.350,87 (dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da 00:00h (zero hora) da data da assinatura da nota de empenho e/ou contrato, até às 24:00h (vinte e quatro horas) da data de seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – Além das obrigações constantes na especificação do objeto, a CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

6.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

6.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

6.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

71 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto contratado será fiscalizado por empregado público designado pelo CONSÓRCIO, a saber o COORDENADOR DE FROTA, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do CONSÓRCIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do CONSÓRCIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da sede do CONSÓRCIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, __ de janeiro de 2015

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
PRESIDENTE - CISDESTE

CONTRATADA
CNPJ

Testemunha (contratante)
CPF:

Testemunha (contratada)
CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro do veículo _____ da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Região Sudeste -CISDESTE, de acordo com os valores, as especificações e as condições previstas no Edital e seus anexos.

Nº Item	Quant	Especificação	Marca/Nome Comercial	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	1	SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDERO ANO 2013/2014, PLACAS OPM8810, chassi 93YBSR6RHEJ774951	RENAULT	

Valor total do prêmio: R\$ _____,____(_____)

• Valor unitário da franquia R\$: _____,____(_____)

• Valor unitário da franquia retrovisores R\$: _____,____(_____)

• Valor unitário da franquia vidros para-brisa/traseiro R\$: _____,____(_____)

• Valor unitário da franquia vidros demais R\$: _____,____(_____)

• Valor unitário da franquia faróis/lanternas R\$: _____,____(_____)

• Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como: despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

CEP:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta:

Local e Data:

Assinatura / Carimbo do CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ
sob o nº....., sediada na
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
.....,
....., residente e domiciliado na,

....., portador do documento de
identidade nº

....., expedido pela, inscrito no CPF
sob o nº

....., detentor de amplos poderes para
nomeação de

representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a

.....,

....., com o fim específico de
representar a outorgante perante o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, no Pregão Presencial nº
001/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar
lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta,
manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas,
firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários
para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2015.

Outorgante (reconhecer firma)

CARIMBO CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015

ANEXO V
INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mails) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela equipe de apoio e pregoeiro e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Licitação nº 002/2015

Pregão Presencial nº 001/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara, ainda, empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.(Obs.: Somente inserir se o mesmo corresponder à realidade da
licitante)

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante
da empresa _____, CNPJ N.º _____,
com o fim específico de realizar a visita técnica conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura: _____

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Licitação nº 002/2015

Pregão Presencial nº 001/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
(cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei,
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital
do Pregão Presencial nº 4/2014 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2015.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante (responsável legal):

CPF do Declarante (responsável legal)

Licitação nº 002/2015

Pregão Presencial nº 001/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Assinatura do responsável legal / Carimbo do CNPJ

Licitação n° 002/2015

Pregão Presencial n° 001/2015

ANEXO X

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)